



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C. G. C. 18.092.825/0001-49

## LEI Nº 784/91

"Autoriza celebração de convênio com a Secretaria de Segurança Pública".

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, através desta Lei, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, para que, em cooperação, preste à Polícia Civil, no âmbito do município, assistência ampla, nos campos da Polícia Judiciária e administrativa.

Art. 2º - As cláusulas e condições estabelecidas no convênio passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor retroagindo a 01 de janeiro de 1989.

Pirapetitinga, MG. 01 de novembro de 1991.

  
GATO BORGES CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL